

NORMAS DO CONCURSO DE VÍDEOS “OLHAR JOVEM SOBRE O AMBIENTE”

Artigo 1.º

Objeto

1. O concurso de vídeos “Olhar jovem sobre o Ambiente” é organizado pela Câmara Municipal de Tábua, em parceria com o Conselho Municipal da Juventude, tendo como objetivo contribuir para a prevenção e conservação ambiental, no âmbito do Plano de Atividades do CMJT para o ano 2014.
2. A participação no presente concurso implica a aceitação integral das condições constantes destas Normas.

Artigo 2.º

Fases do concurso

1. Este concurso integra as seguintes fases:
 - a) De 7 a 25 de julho de 2014: Receção das propostas de vídeos promocionais e exclusão daquelas que não cumpram o Regulamento.
 - b) De 28 a 31 de julho de 2014: Seleção dos melhores vídeos (no máximo três) pelo júri do concurso.
 - c) 1 de agosto de 2014: Publicação dos vídeos selecionados na página do YouTube do Município de Tábua.
 - d) De 1 de agosto até às 12 horas de 6 de agosto de 2014: Votação aberta ao público através de gosto (likes) no YouTube do Município, cada gosto (like) registado corresponde a um voto.
 - e) De 11 a 29 de agosto de 2014, em dia a designar: Entrega dos prémios aos vencedores do concurso.

Artigo 3.º

Condições de participação

1. O presente concurso é aberto a pessoas de qualquer nacionalidade, entre os 16 e os 35 anos, residentes ou estudantes no Concelho de Tábua.
2. As candidaturas deverão ser apresentadas de forma individual.
3. Encontram-se impedidos de concorrer a este concurso, os membros do júri, bem como os cônjuges, ascendentes e descendentes destes.
4. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor, conexos e de personalidade.
5. O conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre os vídeos selecionados constitui-se originariamente na esfera jurídica da Câmara Municipal de Tábua nos termos do Art.º 14º, n.º 1, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, passando esta a deter sobre as mesmas os direitos previstos nos arts. 67.º e 68.º do mesmo código, a saber, os direitos de reproduzir, distribuir e comunicar publicamente, o que inclui, nomeadamente, os de divulgar, publicar na imprensa ou, por qualquer outro meio, expor em público, fixar, distribuir, difundir por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, adaptar a qualquer suporte material, efectuar qualquer outra transformação, utilizar em obra diferente, e ainda reproduzir, direta ou indireta, temporária ou permanentemente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte.
6. A constituição dos direitos de autor de carácter patrimonial dos vídeos selecionados na esfera jurídica da Câmara Municipal de Tábua é definitiva e sem limite temporal.
7. Para efeitos do previsto no Art.º 14º, n.º 4, do Código supra referido, fica, desde já, definido que a utilização dos vídeos selecionados para os fins constantes do presente Regulamento, não confere ao(s) respetivo(s) autor(es) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, constituindo-se os direitos de autor originariamente na esfera jurídica da Câmara Municipal de Tábua.
8. A comercialização dos vídeos concorrentes carece de contacto prévio com os autores em causa e da sua autorização.

Artigo 4.º

Requisitos essenciais das propostas

1. Os vídeos concorrentes devem transmitir uma imagem atrativa sobre o ambiente no Concelho de Tábua, abordando as vantagens relacionadas com a prevenção e conservação ambiental. O enfoque adotado é deixado ao critério dos concorrentes, sendo

valorizada a criatividade das propostas e, sobretudo, o impacto comunicacional junto do público.

2. Os vídeos devem ter um máximo de 3 minutos de duração.
3. Os vídeos devem ser enviados em formatos que permitam a sua colocação e visualização no YouTube e outras redes.
4. O idioma principal dos vídeos deve ser o português. Caso sejam utilizados outros idiomas, os vídeos deverão incluir legendas em português.
5. Os vídeos não podem conter qualquer elemento identificativo do(s) seu(s) autor(es), nem mostrar ou fazer referência a marcas comerciais de forma exagerada.

Artigo 5.º

Envio das propostas

1. As propostas de vídeo no âmbito do presente concurso devem ser enviadas, via WeTransfer, para o e-mail: juventude@cm-tabua.pt.
2. Na mensagem enviada pelo WeTransfer devem constar o título do vídeo, a identificação e contactos do responsável pela candidatura (nome, telemóvel e e-mail).
3. Os vídeos deverão ser rececionados até às 24 horas de 25 de julho de 2014, inclusive, considerando-se o dia e a hora registados no e-mail rececionado pelo Conselho Municipal da Juventude (juventude@cm-tabua.pt).

Artigo 6.º

Júri

1. Os vídeos rececionados no âmbito deste concurso serão avaliados por um júri de cinco pessoas, composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Presidente do Conselho Municipal da Juventude, um técnico superior de Engenharia Ambiental, um representante dos membros do Conselho Municipal da Juventude de Tábua e um representante da Federação Nacional ou Distrital de Associações Juvenis.
2. O júri selecionará no máximo três vídeos, que passarão à fase de votação aberta ao público. O número de vídeos selecionados poderá ser menor do que três, no caso de ser considerado pelo júri que não foram rececionados três vídeos com a qualidade adequada.
3. Cabe exclusivamente ao júri a definição da metodologia a adotar na avaliação das propostas a selecionar.

4. As propostas são avaliadas anonimamente, sem qualquer elemento identificativo dos seus autores.

5. As decisões do júri são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

Artigo 7.º

Votação das propostas

1. A página do Município de Tábua no YouTube é o canal oficial da votação aberta ao público.

2. Aos vídeos seleccionados com maior número de gostos (likes) registados na página do YouTube do Município de Tábua até às 12 horas de 6 de agosto de 2014 são atribuídos, respetivamente, o primeiro, segundo e terceiro lugar no concurso.

Artigo 8.º

Prémios

1. Primeiro lugar no concurso

Ao autor do vídeo com mais gostos (likes) é atribuído o primeiro lugar no concurso, correspondente a um prémio pecuniário no valor de 125,00 euros e uma anuidade do Ginásio Municipal de Tábua, inerente à frequência das instalações duas vezes por semana.

2. Segundo lugar no concurso

Ao autor do segundo vídeo com mais gostos (likes) é atribuído o segundo lugar no concurso, correspondente a um prémio em dinheiro no valor de 75,00 euros e um semestre do Ginásio Municipal de Tábua, inerente à frequência das instalações duas vezes por semana.

3. Terceiro lugar no concurso

Ao autor do terceiro vídeo com mais gostos (likes) é atribuído o terceiro lugar no concurso, correspondente a um prémio em dinheiro no valor de 50,00 euros e um trimestre do Ginásio Municipal de Tábua, inerente à frequência das instalações duas vezes por semana.

4. Serão entregues diplomas aos autores de todos os vídeos participantes.

Artigo 9º

Disposições finais

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: juventude@cm-tabua.pt
2. A resolução das situações previstas no número anterior, bem como das situações omissas é da exclusiva responsabilidade do júri e serão divulgadas por este pelos meios considerados convenientes.
3. A Câmara Municipal de Tábua reserva o direito de fazer eventuais alterações ao presente regulamento, que divulgará pelos meios considerados convenientes.